

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – PPE

EDITAL Nº 16/2026 – PPE/UERN

**CHAMAMENTO PARA RANQUEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES
PARA EVENTUAIS CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO PPE/UERN
(AGOSTO A DEZEMBRO DE 2026)**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), designada pela Portaria nº 111/2026-PPE/UERN, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital de Chamamento para cadastramento e ranqueamento de discentes regulares interessados em concorrer a eventuais cotas de bolsas de mestrado que venham a ser disponibilizadas por agências de fomento ou por programas institucionais da UERN entre **agosto e dezembro de 2026**.

1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital rege-se pelas normas dispostas no Regulamento Específico nº 02, de 23 de julho de 2026 – PPE/UERN e destina-se a constituir cadastro de reserva e estabelecer o ranqueamento oficial dos discentes elegíveis.

1.2. **DA EXPECTATIVA DE DIREITO:** A inscrição no processo de ranqueamento e a consequente inclusão do discente nas listas de classificação geram **mera expectativa de direito**, não conferindo qualquer garantia, direito adquirido ou obrigatoriedade de concessão e implementação de bolsa de estudo.

1.3. A efetiva indicação e implementação da bolsa de estudo fica estritamente condicionada:

I - À vacância ou disponibilização de novas cotas de bolsas por parte de agências de fomento (tais como CAPES, CNPq e FAPERN) e de programas institucionais da própria UERN (como o PIB-Pós), entre outras;

II - À disponibilidade e ao teto orçamentário do Programa e das referidas agências.

1.4. A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não convocar candidatos classificados ou de suspender convocações na hipótese de cortes orçamentários, contingenciamentos ou alterações normativas impostas pelas agências financiadoras.

2. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem se inscrever os discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado Acadêmico em Economia do PPE/UERN que preencham os requisitos acadêmicos e normativos de desempenho.

2.2. Conforme o Art. 3º do Regulamento do PPE, os candidatos inscritos serão obrigatoriamente classificados e ordenados em duas listas excludentes entre si:

2.2.1. **Lista de Prioridade:** Destinada exclusivamente a discentes que comprovarem a **ausência total de atividade remunerada** ou outra fonte de renda (conforme definido no Art. 2º, § 4º), apresentando desempenho acadêmico satisfatório e/ou situação de vulnerabilidade socioeconômica validados.

2.2.2. **Lista Remanescente:** Destinada a discentes que possuam atividade remunerada ou renda própria, mas que atendam aos critérios fixados para autorização de acúmulo previstos na Portaria CAPES nº 133/2023.

2.3. Para fins da alocação na Lista de Prioridade, considera-se atividade remunerada ou rendimento laboral qualquer percepção decorrente de vínculo formal ou informal, público ou privado, exercício autônomo, pró-labore ou estágios não obrigatórios/não acadêmicos.

3. DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO

3.1. O preenchimento de eventuais vagas obedecerá à chamada rigorosa pela **Lista de Prioridade**.

3.2. A chamada de candidatos classificados na **Lista Remanescente** somente ocorrerá caso a Lista de Prioridade seja **completamente esgotada** ou se não restarem candidatos elegíveis e habilitados na referida lista.

3.3. Considerando que o presente Edital abrange o chamamento referente ao segundo semestre letivo de 2026, período em que não há ingresso de novos discentes, a ordem de precedência e o critério ordenador dentro da **Lista de Prioridade** serão determinados exclusivamente pelo desempenho acadêmico dos discentes veteranos regulares, estruturando-se na seguinte sequência:

3.3.1. Em virtude da ausência de alunos ingressantes no período, **não se aplicam** a este chamamento as prioridades previstas nos incisos I e II do Art. 4º do Regulamento do PPE (1º lugar geral da seleção ANPEC e 1º lugar na seleção local).

3.3.2. A classificação e a ordenação de todos os candidatos da Lista de Prioridade dar-se-ão de forma decrescente com base no **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** obtido nas disciplinas totalmente cursadas no programa até a data de lançamento deste Edital.

3.3.3. Para fins de homologação da inscrição e manutenção na Lista de Prioridade, é obrigatório que o discente veterano comprove rendimento acadêmico satisfatório, exigindo-se a manutenção de coeficiente igual ou superior a 7,0 (sete) e a **ausência de reprovações** em qualquer disciplina ou atividade acadêmica do programa.

3.4. A classificação no âmbito da **Lista Remanescente** adotará, de modo análogo, a ordenação decrescente exclusivamente com base no **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** dos discentes veteranos habilitados.

3.5. Em caso de empate no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) entre dois ou mais discentes na mesma lista de classificação, a Comissão de Bolsas adotará como critérios sucessivos de desempate:

I - A maior nota de classificação final obtida no respectivo processo seletivo de ingresso ao PPE/UERN;

II - O discente de maior idade.

4. DA EXCLUSIVIDADE DAS COTAS PIB-PÓS/UERN

4.1. Em estrita conformidade com o Art. 8º, §3º, do Regulamento de Bolsas do PPE e com a Resolução nº 07/2025 – CD/FUERN, as cotas de bolsas provenientes do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação da UERN (**PIB-Pós**) serão **exclusivas para os discentes integrantes da Lista de Prioridade**.

4.2. É **terminantemente vedada** a indicação ou chamada de candidatos da Lista Remanescente para ocupar bolsas institucionais PIB-Pós, ante a vedação de vínculo de trabalho remunerado aplicável a essa modalidade.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

5.1. São condições obrigatórias para ser indicado e para manter a concessão da bolsa de estudos, sob pena de indeferimento ou cancelamento:

I - Não ter reprovações em qualquer disciplina ou atividade acadêmica do curso;

II - Manter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

III - Cumprir rigorosamente os prazos regimentais estipulados para a realização do Exame de Qualificação e Defesa da Dissertação;

IV - Comprovar a participação ativa nas atividades, encontros e eventos de pesquisa promovidos pelo PPE/UERN;

V - Obter anuência expressa e parecer favorável do docente orientador de sua pesquisa, quando aplicável;

VI - Dedicção exclusiva às atividades acadêmicas do curso e obrigatoriedade de residência ou disponibilidade para atividades presenciais na UERN;

VII - Cumprimento integral do Estágio Docência supervisionado por professor permanente na UERN, consoante as normas regentes.

5.2. O recebimento de qualquer modalidade de bolsa de mestrado possui limite **absoluto e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses**, cessando de imediato e em definitivo no mês em que ocorrer a defesa da dissertação, ainda que antes do término de tal prazo.

5.3. O(A) candidato(a) selecionado(a), quando da possível implantação da bolsa, deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26/08/2026 a 27/08/2026**, exclusivamente por via eletrônica, mediante o envio da documentação exigida em formato PDF para o e-mail oficial da Secretaria do Programa (ppe@mestrado.uern.br).

6.2. No ato da inscrição, todo candidato deverá enviar os seguintes documentos obrigatórios:

I - Formulário de Inscrição e Requerimento de Classificação preenchido e assinado (Anexo I);

III - Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;

6.3. Além da documentação comum, o candidato deverá enviar a documentação específica referente à lista para a qual pleiteia classificação:

6.3.1. Específico para a Lista de Prioridade:

I - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, Rendimento ou Outra Fonte de Renda (Anexo II) devidamente assinada sob as penas da lei.

6.3.2. Específicos para a Lista Remanescente:

I - Comprovante de vínculo laboral e declaração contendo carga horária e natureza da atividade;

II - Declaração de compatibilidade de horários assinada pelo orientador.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas do Processo	Data / Período Previsto
Publicação do Edital de Chamamento	22/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	24/08/2026
Divulgação da resposta às impugnações	26/08/2026
Período de inscrição e envio de documentação	26/08/2026 a 27/08/2026
Homologação preliminar das inscrições deferidas	29/08/2026
Prazo para recurso do resultado da homologação das inscrições	31/08/2026
Homologação final das inscrições deferidas	02/09/2026
Divulgação do resultado preliminar das listas de classificação	03/09/2026
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	04/09/2026
Divulgação do resultado final e homologação do ranqueamento	09/09/2026
Período de validade do cadastro e das listas	agosto a dezembro de 2026

8. DAS OBRIGAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.O discente integrante da **Lista de Prioridade** que, durante a vigência deste Edital, passar a exercer atividade remunerada ou perceber rendimentos deverá comunicar o fato à Comissão de Bolsas formalmente em **até 15 (quinze) dias corridos**.

8.1.1. Efetuada a comunicação no prazo, o discente será automaticamente reclassificado para o final da **Lista Remanescente**.

8.1.2. A omissão na prestação da informação no prazo legal ensejará processo de cancelamento da bolsa (resguardado direito de defesa), obrigação de ressarcimento de valores pagos indevidamente e impedimento de concorrência a novos benefícios no âmbito do PPE.

8.2. Em havendo falsidade documental em declarações apresentadas, aplicar-se-ão sanções administrativas perante a UERN, sem prejuízo de responsabilização cível e penal.

8.3. As listas decorrentes deste edital vigorarão até o término do segundo semestre letivo de 2026 ou até que nova homologação substitutiva venha a ocorrer.

8.4. Os casos omissos, dúvidas de interpretação ou excepcionalidades serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas do PPE/UERN em primeira instância e pelo Colegiado do PPE em grau recursal.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2026.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/UERN
(Portaria nº 111/2026 - PPE/UERN)

Prof. Dr. Fábio Lúcio Rodrigues
Coordenador do PPE / Presidente da Comissão

Prof. Dr. Francisco Danilo da Silva Ferreira
Membro Titular – Docente

Prof. Dr. Joedson Jales de Farias
Membro Titular – Docente

Prof. Dr. Lauro César Bezerra Nogueira
Membro Titular – Docente

Ana Angélica do Nascimento Nogueira
Membro Titular – Representante Discente

ANEXOS

[ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO](#)
[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO,](#)
[RENDIMENTO OU OUTRA FONTE DE RENDA](#)